



# Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

LEI Nº 011/99

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA**, na prestação de assistência nas emergências médico-hospitalares, prevista no Inciso XXXI, do Artigo 9º, da Lei Orgânica Municipal, no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a ser repassado em parcelas mensais e sucessivas de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos meses de Maio, Junho e Julho, com concessão nos meses subsequentes.


**Artigo 2º)** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 de Agosto de 1999.

  
**ANTÔNIO PEDRO QUIRINO**  
Prefeito Municipal

Publicada na/data/supra.

  
**MARIA REGINA PEREIRA**  
Secretária